



Oliveira do Bairro câmara municipal

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **da Hasta Pública**

para a cedência do direito de exploração do café/bar  
sito no piso 2 do edifício da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

#### **1.ª Cláusula**

##### **Objeto do contrato**

O contrato terá por objeto a cedência do direito de exploração do café/bar sito no piso 2 do edifício da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, com as obrigações constantes das Condições Gerais anexas.

#### **2.ª Cláusula**

##### **Hasta Pública - licitação do direito de exploração**

1. A Hasta Pública para atribuição do direito de exploração dos espaços identificados na 1ª cláusula, realizar-se-á na sala de reuniões de Câmara sita no piso 1 do edifício da Câmara Municipal, pelas 10 horas, do **dia 9 de Fevereiro de 2022**.
2. Podem concorrer à Hasta Pública, pessoas coletivas ou em nome individual que preencham os requisitos legais necessários ao exercício da atividade objeto desta hasta pública e que tenham o CAE correspondente.
3. O prazo da cedência do direito de exploração do café/bar é de **12 meses**, podendo ser renovado por igual período até ao máximo de **4 renovações**.

#### **3.ª Cláusula**

##### **Consulta do processo**

1. O processo da hasta pública pode ser consultado pelos interessados, até ao último dia útil antes da data da realização da hasta pública, no sítio do Município na Internet no endereço <https://www.cm-olb.pt/> ou nos serviços de contratação pública da Divisão Financeira, de 2ª a 6ª feira, entre as 9h e 12 horas e entre as 14 e as 17 horas.

2. O espaço do café/bar poderá ser visitado de 2ª a 6ª feira, entre as 11 e as 12 horas e entre as 15 e as 16 horas pelos interessados, devendo previamente fazer marcação junto da Divisão Financeira, pelo telefone 234 732 100 ou para o e-mail: [contratacao@cm-olb.pt](mailto:contratacao@cm-olb.pt)

#### **4.ª Cláusula**

##### **Valor da adjudicação e modo de pagamento**

1. No próprio dia da hasta pública ou até às 17 horas do dia útil seguinte, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito, o adjudicatário desta, deverá pagar na tesouraria do Município, o valor de dois duodécimos mensais do valor que vier a ser adjudicado e que servirão para caução do pagamento do primeiro e do último duodécimo.

2. O contrato será assinado no prazo máximo de 15 dias úteis contados do dia seguinte ao da data da hasta pública, após prévia entrega dos documentos referidos na Cláusula seguinte.

#### **5.ª Cláusula**

##### **Contrato e início do direito de exploração**

1. A cedência do direito de exploração terá início no dia útil seguinte ao da data da celebração do respetivo contrato.

2. O adjudicatário deve apresentar, até 2 dias úteis antes da data de assinatura do contrato, as seguintes certidões e declarações:

- a) Declaração assinada pelo concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certidão das Finanças da área da sua sede ou residência, comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado por impostos e/ou taxas que lhe hajam sido liquidadas;
- c) Certidão da a Segurança Social de possuir a sua situação tributária regularizada perante esta entidade;
- d) Declaração sob compromisso de honra assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de que não é devedor ao Município de Oliveira do Bairro de qualquer dívida.
- e) Declaração sob compromisso de honra assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de que não se encontra em estado de falência ou de

insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente.

- f) Declaração sob compromisso de honra assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, da obtenção das licenças administrativas necessárias ao exercício da atividade, nos termos da legislação em vigor aplicável.

3. A não assinatura do contrato no prazo indicado no nº 2 da cláusula anterior por causa imputável ao adjudicatário, implica a perda de qualquer direito adquirido por este, incluindo os duodécimos pagos nos termos do nº 1 da cláusula anterior.

## **6.ª Cláusula**

### **Comissão da Hasta Pública**

1. A Hasta Publica é dirigida por uma comissão composta pelos seguintes elementos:

- a) Membros efetivos:

Presidente: José Miguel Felgueiras, Chefe de Divisão (DFGP);

1.º vogal efetivo: Isabel Simões, Chefe de Divisão (DOM) Superior (DOM);

2.º vogal efetivo: Fernão Queiroz, Técnico (DAJ).

- b) Membros suplentes

1.º vogal suplente: Carlos Branquinho, Técnico Superior (DFGP);

2.º vogal suplente: Andreia Pereira, Chede de Divisão (DAJ).

2. Os membros suplentes da comissão substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos, sendo que o presidente será substituído pelo 1.º vogal efetivo.